



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 311/2007 DE 03 DE OUTUBRO DE 2007.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REMILTON ANDREONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do seguinte elemento de despesa:

01 – Fundo Municipal de Assistência Social
0101 Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0050 – Assistência Social Geral
2.001 – Manutenção da Assistência Social Geral
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 3.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

01 – Fundo Municipal de Assistência Social
0101 Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0050 – Assistência Social Geral
2.001 – Manutenção da Assistência Social Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 3.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 03 de outubro de 2007.

REMILTON ANDREONI
PREFEITO MUNICIPAL

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 03/10/07
RECEBIDO EM 17/10/07

Registrada e publicada a presente Lei em 03 de outubro de 2007.

JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS